

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.03 — Coordenadoria de Apoio Social

3.1.1.3 — Obrigações Patronais	2.313.600
3.1.2.0 — Material de Consumo	9.831.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	8.195.474
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	144.526
TOTAL	20.484.600

Atividades	Correntes	TOTAL
15.81.021.2.003		
Administração da Coordenadoria de Apoio Social	1.915.846	1.915.846
15.81.486.2.001		
Assistência e Recuperação	3.220.498	3.220.498
15.81.486.2.002		
Atendimento Complementar a Menores e Adultos	6.358.850	6.358.850
15.81.486.2.003		
Assistência e Recuperação de Acamados	1.902.468	1.902.468
15.81.486.2.004		
Triagem e Encaminhamento	5.487.888	5.487.888
15.81.486.2.005		
Assistência Sócio-Terápica	1.599.050	1.599.050
TOTAL	20.484.600	20.484.600

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

99.0.0.0 — Reserva de Contingência	20.484.600	
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	20.484.600	20.484.600

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.03 — Coordenadoria de Apoio Social

TOTAL	20.484.600
3.a Quota	10.148.871
4.a Quota	10.335.729

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	20.484.600
4.a Quota	20.484.600

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.506, DE 7 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Promoção Social, a fim de possibilitar a cobertura de despesas com gêneros alimentícios;

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 33.202.000 (trinta e três milhões, duzentos e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.03 — Coordenadoria de Apoio Social

3.1.2.0 — Material de Consumo		33.202.000
Atividades	Correntes	TOTAL
15.81.486.2.001		
Assistência e Recuperação	7.246.000	7.246.000
15.81.486.2.002		
Atendimento Complementar a Menores e Adultos ...	11.563.000	11.563.000
15.81.486.2.003		
Assistência e Recuperação de Acamados	5.796.000	5.796.000
15.81.486.2.004		
Triagem e Encaminhamento	5.796.000	5.796.000
15.81.486.2.005		
Assistência Sócio-Terápica	2.801.000	2.801.000
TOTAL	33.202.000	33.202.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

99.0.0.0 — Reserva de Contingência	33.202.000
---	------------

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 15 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Mala (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através da carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00

Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Atividade	Correntes	TOTAL
-----------	-----------	-------

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	33.202.000	33.202.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.03 — Coordenadoria de Apoio Social

TOTAL	33.202.000
3.a Quota	16.550.000
4.a Quota	16.652.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	33.202.000
4.a Quota	33.202.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.507, DE 7 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 2.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81,